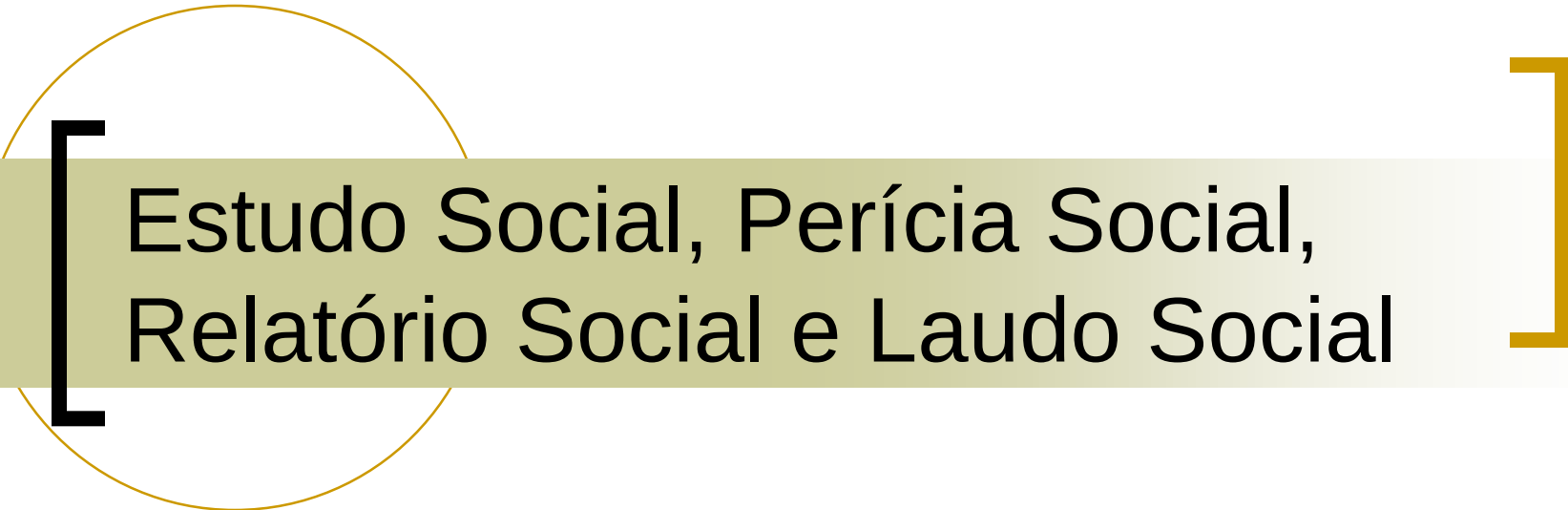




Estudo Social, Perícia Social, Relatório Social e Laudo Social

Professora Adriana Barros

[Características]

- Movimento de sistematização e aprimoramento de meios para a intervenção;
- Enfrentamento das questões sociais;
- Exercício do projeto ético-político;

[Características]

- Presente na perspectiva de trabalho do assistente social desde o início dos anos 1940 (Judiciário Paulista);
- Aprimoramento a partir da promulgação do ECA(1990) – Estatuto da criança e do adolescente;

[Características]

- O Estatuto da Criança e do Adolescente reforçando a necessidade adotando a mesma linguagem, o que pode ser observado no conteúdo dos artigos 161 §1º; 162 §1º e 167, sempre se referindo à realização de estudo social ou, se necessário, perícia por equipe interprofissional

[Características]

- Espaço de trabalho vinculado ao poder judiciário, embora hoje não exclusivamente;
- Sistema sócio – jurídico (infância e juventude, abrigo, internatos, conselhos de direito, Ministério Público, sistema penitenciário);

[Ponto de partida]

- Lei 8.662 de 07 de junho de 1993
- Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:
- XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades

[Ponto de partida]

- Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:
-
- IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social

[Histórico]

- Ao longo do processo histórico de atuação do serviço social no judiciário teve como metodologia operacional do “serviço social de casos individuais”;
- Etapas: estudo, diagnóstico, tratamento/intervenção;
- Conceito de diagnóstico social (Mary Richmond -1917)

[Histórico]

- Doutrina social da igreja católica;
- Serviço social norte-americano;
- Natureza psicosocial (fatores internos ou de personalidade;
- Modelo de família sagrada e família nuclear;

[Histórico]

- Instrumentos: observação, entrevista e documentação ou registro;

[Na contemporaneidade]

- Suporte judicial para aplicação de medidas judiciais dispostas no ECA e na legislação civil referente à família;
- Primeiro plano referendadas no projeto ético-político e teórico-metodológico e em segundo plano na natureza e determinantes institucionais;

[Na contemporaneidade]

- Trabalho, cidade, políticas sociais e família;
- Estudo social, perícia social, laudo social e parecer social metodologia de trabalho de domínio específico e exclusivo do assistente social;

[Estudo Social]

- O assistente social é o profissional que adquiriu competência para dar visibilidade às demandas dos processos sociais que constituem o viver dos sujeitos, e o faz através do estudo social

[Estudo Social]

- É o assistente social que pode trazer à tona a dimensão de totalidade do sujeito social e cabe a ele definir os meios necessários para a atingir os fins propostos (prerrogativa sua);

[Estudo Social]

- Acredita-se que o estudo social será sempre uma valiosa forma pela qual o profissional de serviço social irá demonstrar o seu trabalho frente uma situação específica. Verifica-se, no entanto, que o trabalho do assistente social, vem sendo requisitado para esclarecer questões conflituosas, cujo resultado venha determinar, entre outras coisas, vantagens, razão, conquista ou perda de demandas judiciais. Nos últimos anos, o trabalho passou a ter maior importância no campo relacional, emocional, moral e econômico, e por isso a atividade profissional vem sendo mais visada, assim como os interessados vêm exigindo serviços mais aprimorados.

[Estudo Social]

- Conhecer com profundidade e de forma crítica , uma determinada situação ou expressão da questão social;
- Especialmente aspectos sócio-econômicas e sociais;
- Importância no contexto e não no fato;
- Estabelecer as inter-relações que atuam na situação social;

[Estudo Social]

- Se concretiza por meio de entrevistas, visitas domiciliares e contatos com colaterais, pesquisas documentais e bibliográficas instrumentos que tem no relacionamento um elemento constante e dinâmico;
- Pesquisa sobre determinado assunto;

[Estudo Social]

- A construção do estudo social contempla a inclusão do(s) sujeito(s) singular(es), na universalidade mais ampla na qual se insere(m)

[Estudo Social]

- Não existe enquanto um “modelo ideal”, que implique em conteúdos idênticos quando, por exemplo, realizado por diferentes profissionais

[Estudo Social]

- Isso remete à inexistência de neutralidade na ação profissional, pois toda intervenção é impregnada pela visão de mundo, pelos valores do agente que a executa

[Estudo Social]

- Passos para a sua construção:
- 1º - “o quê” conhecer por meio dele, ou seja, qual o “objeto” a ser conhecido por meio dele.
- 2º - por quê e para que realizar o estudo, ou seja, quais os objetivos a alcançar e com quais finalidades.
- 3º - “como” fazer , isto é, qual a metodologia operativa que será utilizada (instrumentos e técnicas de intervenção).

Diferença entre estudo social e perícia social

- Miotto ensina que:
- *A distinção estabelecida baseia-se na observação que a realização de uma perícia social implica na realização do estudo social, porém o estudo social não é em princípio uma perícia. Por que? Porque a perícia tem uma finalidade precípua, que é a emissão de um parecer para subsidiar a decisão de outrem (muito freqüentemente o juiz) sobre uma determinada situação*

[Perícia Social]

- 
- Estudo + parecer
decisão;
 - Parecer técnico ou científico para
subsidiar uma decisão;
 - Estudo social – elaboração de laudo e
emissão de parecer;
 - Fund. Teórico – metodológica, ético-
política e tecnico-operativo para
avaliar e julgar;

[Perícia Social]

- *Quanto à sua conduta, deve ser serena, firme e fora de qualquer dúvida, convindo que o Perito evite o quanto possível a intimidade com o pessoal das partes interessadas e não se deixe persuadir com argumentos que julgue inconveniente, agindo com independência, especialmente na formação de seu laudo, que não deve sofrer pressões e influências*

[Perícia Social]

- Especificamente à perícia social efetuada na esfera administrativa, deve o profissional ater-se ao fim a que se destina. Pode ocorrer que o pedido da perícia venha acompanhado de perguntas que devam ser respondidas. Tais perguntas, conhecidas por quesitos na linguagem jurídica, servem de norte a ser seguido pelo perito. Em não havendo, como comumente ocorre na esfera judicial, o profissional deve ser o suficiente diligente para ler atentamente toda a documentação que lhe fora apresentada, e ater-se aos motivos contidos na solicitação do serviço

[Perícia Social]

- Considera-se que serviços de perícia não se prestam para efetuar intervenção, e sim para tomar conhecimento e analisar uma situação concreta, emitindo parecer, a fim de que a autoridade solicitante tome uma decisão segundo o entendimento técnico demonstrado. Por outro lado, ao perceber-se da possibilidade de acordo em uma possível contenda, ou da necessidade de intervenção, deve demonstrar tais considerações no final de seu trabalho

Perícia Social é Perícia Judicial?

- Atentos a tais aspectos que constam da legislação, especificamente aos instrumentos e recursos com os quais o magistrado opera, observou-se que o profissional de serviço social, como qualquer outro auxiliar da justiça, também desenvolve serviços de perícia. No entanto, raramente a atividade do assistente social é solicitada e desenvolvida como se perícia judicial fosse. Mesmo assim, embora a história demonstre que magistrados e técnicos possuem uma prática de entendimentos que vem dando certo, poderá ser mais bem operacionalizada

Perícia Social é Perícia Judicial?

- Parece que a questão não é simplesmente de nomenclatura. Ao realizar um estudo social, o assistente social não utiliza as regras que norteiam a perícia judicial, e por isso não está adstrito às questões do impedimento e da suspeição, de compreender a figura do assistente técnico, de responder quesitos ou de ser penalizado por agir com dolo ou culpa em desfavor de uma das partes, entre outros aspectos igualmente importantes.

[Perícia Social é Perícia Judicial?]

- Segundo Marcos Valls Feu Rosa, perícia judicial é atividade técnica e processual, que se materializa no processo através de laudo ou de qualquer outra forma legalmente prevista, na condição de instrumento. Perícia judicial é atividade, é trabalho técnico desenvolvido em processo judicial dentro das normas aplicáveis. A perícia judicial, portanto, resulta tanto de uma atividade técnica como de uma atividade processual

[Perícia Social é Perícia Judicial?]

- As regras que norteiam o estudo social são de cunho meramente técnico e ético, ao passo que ao realizar uma perícia social no âmbito da justiça, deve o profissional, além de observar estes aspectos, ater-se às regras processuais constantes no CPC e que se aplicam a qualquer tipo de perícia judicial

[Relatório Social]

- Apresentação descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social;
- Objeto de estudo, sujeitos, finalidades, procedimentos, histórico, desenvolvimento e análise;
- Descrição ou relato do que foi possível conhecer por meio do estudo;

Tipos de relatórios institucionais

- Informativos: atividades de triagem, para informar algum fato novo, encaminhamentos;
- Circunstanciados: situações de emergência para posterior aprofundamento
- Visita domiciliar: descritivo e analítico

Tipos de relatórios institucionais

- Acompanhamento: envolvem intervenção profissional direta, natureza avaliativa;
- Inspeção: exposição e descrição daquilo que foi observado no decorrer da visita;

[Laudo social]

- Suporte à decisão judicial documento resultante da perícia social;
- Síntese significativa do estudo, da análise e o parecer social;
- Estrutura: introdução, identificação, metodologia, relato analítico, conclusão ou parecer social;

[Laudo Social]

- Estrutura:
- **Introdução** – indica a demanda judicial e objetivos.
- **Identificação** dos sujeitos envolvidos.
- A **metodologia** usada para construí-lo.
- **Relato analítico** da construção histórica da questão estudada e do estado social atual da mesma.
- **Conclusão** ou **parecer social** – sintetiza a situação; contém uma breve análise crítica; aponta conclusões ou indicativos de alternativas; expressa o posicionamento profissional frente à questão em estudo.

[Laudo Social]

- Escrito que contem parecer ou opinião conclusiva sobre determinado assunto;
- Escrito onde um perito emite um parecer;

[Do ponto de vista jurídico]

- Estudo e relatório não tem significado específico;
- Laudo (Código de processo civil) – exposição feita por escrito, pelos peritos, das conclusões obtidas em relação ao que foram consultados;
- Perícia – meio de prova consistente no parecer técnico de pessoa habilitada (exame, avaliação e vistoria)

[Do ponto de vista jurídico]

- Parecer: opinião fundamentada, o estudo dos aspectos de uma lei ou de um caso jurídico, a opinião de técnico, perito, arbitrador, sobre assunto de sua especialidade;

[Laudo e relatório]

- Diferença do ponto de vista da natureza da fundamentação técnica do parecer;
- No laudo fundamenta-se em análises e deve ser conclusivo, contendo diretrizes e sugestões;

[Parecer Social]

- Manifestação sucinta;
- Finalização de carácter conclusivo ou indicativo;
- Parte final laudo ou resposta a consulta;

[Parecer Social]

- Na legislação previdenciária o parecer social é definido como “a opinião profissional do assistente social, com base na observação e estudo de uma dada situação, fornecendo elementos para a concessão de um benefício, recurso material e decisão médico-pericial” (MPAS/INSS, 1994, 25-26).

Resumindo

	Estrutura	Opinião	espaço
Estudo Social	Não tem	Não precisa	Administrativo
Relatório Social	Estrutura diversa	Pode ou não ter	Administrativo
Perícia Social	Laudo + parecer	Sim	Judiciário
Laudo Social	Int+ident+metod+relato+conclusão	sim	Judiciário
Parecer	não	sim	Adm e judiciário